



Lei Nº 380/2005, de 10 de Agosto de 2005.

“Dispõe sobre a construção de uma casa para assistência aos alunos da zona rural que estudam na cidade e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma casa, para o funcionamento de Assistência aos alunos do interior.

ART. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer abertura de Crédito Suplementar para os gastos desta obra e toda infra-estrutura necessária para o funcionamento da mesma.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, na incumbência de manter a casa, dando apoio aos estudantes com alimentação e banho àqueles que chegam cedo demais e com fome do interior, os quais saem de casa sem almoço.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 10 dias do Mês de Agosto de 2005.

JAIME CAPE DE SA
Prefeito Municipal